



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2943/2025

**AUTORIZA A CESSÃO DE USO GRATUITO DE
IMÓVEL À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO- SEDU.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Cessão de Uso de espaço do Ginásio Hermann Roelke, situado na Rua Alfredo Potratz 197, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, para a Secretaria da Educação do Estado do Espírito Santo - SEDU, pelo período de 04 (quatro) anos, podendo ser denunciado a qualquer tempo durante a vigência do contrato.

Art. 2º O espaço, objeto da Cessão de Uso se destina para atividades de cunho esportivo, educacional, cultural e social da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Graça Aranha.

Art. 3º O espaço não poderá ser utilizado pela cessionária para qualquer outra atividade, senão disposta no artigo 2º.

§ 1º. Serão de exclusiva responsabilidade da cessionária as despesas que se fizerem necessárias à manutenção e conservação do imóvel, tributos (taxas e contribuições), que incidam sobre o imóvel e suas edificações, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários.

§ 2º. Serão ainda de responsabilidade da cessionária eventual obtenção de autorizações, alvarás e de demais documentos necessários ao regular uso do bem cedido.

Art. 4º A CESSIONÁRIA deverá manter a parceria existente com o Município de Santa Maria de Jetibá, garantindo a disponibilidade do espaço para:

I - Eventos culturais, esportivos, educacionais e sociais do Município, mediante agendamento prévio;

II - Aulas ministradas pela Secretaria de Esportes e Lazer do Município, nos horários e dias previamente estabelecidos;

III - Uso do espaço por equipes esportivas e culturais do Município, quando o local não estiver sendo utilizado pela Escola Estadual Graça Aranha.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 30 de setembro de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
PREFEITO
GAB - SEGAB - PMSMJ
assinado em 30/09/2025 15:28:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/09/2025 15:28:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IRENÍ ENDRINGER (SUPERINTENDENTE - SUPDO - SEGAB - PMSMJ)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0ZRGGN>